



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/54**

**AVISO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SECULT**  
**(Processo Administrativo nº 200.102295/2026)**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar), Centro, Pelotas/RS – CEP 96.020.380, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **MEM/004584/2025**, **destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, com critério de julgamento tipo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021, Decreto Municipal nº 6.820, de 18 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Horário da Fase de Lances: das 09h às 15h (horário de Brasília - DF);**

**Data da Sessão: dia 30/04/2026;**

**Endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **execução do sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Unidade	Sistema de alarme de incêndios, detecção de fumaça e luminária de emergência: fornecimento de material e mão de obra, conforme os itens a seguir relacionados:  – Infraestrutura: eletrodutos, condutores, caixas de passagens, tampa cega, conectores, cotovelos, curvas, abraçadeiras e todos os demais itens necessários à instalação.  – Cabeamento: cabo blindado NBR 17240/2010 4 VIAS, para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, têmpera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de isolamento de 600V, torcidos	não consta	R\$ 51.900,00	R\$ 51.900,00



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/54**

			<p>paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C anichama, na cor vermelha.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Equipamentos: 08 acionadores de alarme de incêndio; 08 sirenes do tipo áudio visual; 48 detectores de incêndio, sendo do tipo detecção de fumaça; 02 detectores lineares de incêndio, sendo do tipo detecção linear de fumaça endereçável; 02 módulos comunicação detector linear de incêndio; 01 central de alarme e detecção de incêndio endereçável 125 setores; 02 baterias de 12V x 5 A/h; 15 blocos autônomos 600 lumes, de emergência.</li><li>- Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operar central e manutenção preventiva.</li></ul>			
2	01	Serviço	<p>Sistema hidráulico sob comando: fornecimento de material e mão de obra para ampliação do sistema hidráulico sob comando existente. Instalação de ponto de hidrante adicional junto aos motores do sistema, conforme projeto - Anexo VI, incluindo os itens a seguir relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tubulação hidráulica: a rede hidráulica será em tubulação do tipo aço carbono. A tubulação em aço será parte soldada e parte rosqueada. Tubo NBR 5580 2 1/2" x 4 m.</li><li>- Pintura: os itens orçados receberão pintura de fundo e posterior pintura</li></ul>	não consta	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/54**

			<p>de acabamento na cor vermelha.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de hidrantes: fornecimento de 01 ponto duplo com mangotinhos, conforme projeto - Anexo VI, sendo composto de: 04 unidades - mangueira de incêndio: 1 ½" x 15 m tipo 2; 01 unidade - mangotinho 1" x 30 m; 02 unidades - esguicho neblina 1 ½"; 02 unidades - válvula globo 2 ½"; 02 unidades - adaptador Storz 1 ½"; 02 unidades - tampão cego Storz 1 ½"; 02 unidades - chave Storz; 01 unidade - registro esfera 1"; 02 unidades - abrigo de mangueira de sobrepor.</li><li>- Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operação e manutenção preventiva.</li></ul>			
--	--	--	---	--	--	--

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias.
- 1.5.** A proposta deverá contemplar o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar incluídos, ainda, todos os tributos, encargos e demais custos incidentes, conforme a legislação vigente na data-base da proposta, tais como ISS, PIS, COFINS, ICMS, IPI, substituição tributária (ST) e INSS, além das taxas relativas ao CAU e ao CREA, e as despesas com transporte e frete de todos os materiais necessários à execução do objeto.
- 1.6.** Caberá à contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), incluindo a realização de todos os trâmites necessários, protocolos, solicitações de vistoria e demais providências pertinentes, bem como o acompanhamento integral do processo até a efetiva expedição do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
- 1.7.** Após a conclusão dos serviços, caberá à contratada a emissão de todos os laudos técnicos pertinentes,



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/54**

devidamente assinados por responsável técnico habilitado, bem como a realização de treinamento do pessoal designado pela contratante para a adequada operação da central e a execução de procedimentos de manutenção preventiva.

- 1.8.** A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Resoluções Técnicas atualizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). Em especial, o sistema de detecção e alarme de incêndio deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 17240:2010, ou outra que vier a substituí-la, garantindo a conformidade técnica e a plena funcionalidade do sistema.
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 2.2.** O Edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame
- 2.2.1.** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 2.3.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3.** Que se enquadre nas seguintes vedações:
- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/54**

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la após a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/54**

- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. DA FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/54**

- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1.** Na Proposta Financeira deverá constar:
- a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
  - b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
  - c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto/serviço ofertado, dos itens constantes do Anexo I deste Aviso.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/54**

- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horáriopara a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
  - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
  - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 6.1.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 6.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 6.1.2.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/54**

empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
  - 6.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.11. **Os licitantes deverão encaminhar no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**
  - 6.11.1. **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 6.11.1.1. Comprovação de existência jurídica da contratada, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado, requerimento de empresário ou documento equivalente.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/54**

**6.11.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**6.11.1.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**6.11.1.4.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

**6.11.2. PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E TÉCNICA:**

**6.11.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

**6.11.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.11.2.3.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

**6.11.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**6.11.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.11.2.6.** Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

**6.11.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.11.2.8.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança

**6.12.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/54**

- 6.13.** A documentação exigida poderá ser substituída, **pelo registro cadastral do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 6.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 6.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.19.** Para fins de habilitação técnica, deverá ser comprovada a aptidão do fornecedor mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviço(s) de natureza similar ao objeto da contratação, especificamente em edificações submetidas a tombamento em âmbito federal, estadual ou municipal, salvo justificativa técnica robusta em sentido diverso.
- 6.20.** Para fins de habilitação profissional, poderá ser indicado como Responsável Técnico (RT) profissional devidamente habilitado, sendo aceitos engenheiro civil, engenheiro mecânico, engenheiro de segurança do trabalho ou arquiteto, desde que possuam registro ativo e regular no respectivo conselho de classe competente, qual seja, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 6.21.** O fornecedor deverá providenciar, previamente ao início da execução dos serviços, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, referente à instalação e execução dos sistemas objeto da contratação. Caberá exclusivamente à contratada a emissão dos referidos documentos, bem como o recolhimento das respectivas taxas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 6.22.** Apresentação do atestado de visita técnica fornecido pelo Município de Pelotas através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem visitados (Anexo IV). Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 6.22.1** Se a empresa optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar o Anexo V - Declaração de Renúncia de Visita Técnica, em substituição ao Anexo



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/54**  
IV - Atestado de Visita Técnica.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.5.** Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar ou não manter as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente.

**8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/54**

- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
  - b) Multa** de 1 a 30 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, conforme previsão contratual;
  - c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Na aplicação de penalidade de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/54**

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DA ENTREGA E DO PRAZO**

**9.1.** O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, contados a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

**9.2.** O serviço deverá ser executado no endereço do Theatro Sete de Abril, sito na Praça Coronel Pedro Osório, nº 160 – Bairro Centro - Pelotas/RS - Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

**9.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** A Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à Contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

**10.2** O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.

**10.4** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, ou a sua prorrogação, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**10.5** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**10.6** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

**10.7** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

**10.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

**11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

**11.1.1. Projeto Atividade:** 12.392.0107.2211.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00

**Fonte:** 1754

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitação do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/54**

que pretende atender.

- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.13.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 12.13.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.13.3.** Anexo III – Declaração;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/54**

- 12.13.4. Anexo IV - Atestado de Visita Técnica;
- 12.13.5. Anexo V - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
- 12.13.6. Anexo VI - Projeto; e
- 12.13.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Pelotas, 24 de abril de 2026.

**Camila Farias Ferreira Pereira**  
Diretora Executiva da Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/54**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - SECULT**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1 Execução do sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	01	Unidade	<p>Sistema de alarme de incêndios, detecção de fumaça e luminária de emergência: fornecimento de material e mão de obra, conforme os itens a seguir relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>– Infraestrutura: eletrodutos, condutes, caixas de passagens, tampa cega, conectores, cotovelos, curvas, abraçadeiras e todos os demais itens necessários à instalação.</li><li>– Cabeamento: cabo blindado NBR 17240/2010 4 VIAS, para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, têmpera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de isolamento de 600V, torcidos paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C anichama, na cor vermelha.</li><li>– Equipamentos: 08 acionadores de alarme de incêndio; 08 sirenes do tipo áudio visual; 48 detectores de incêndio, sendo do tipo detecção de fumaça;</li></ul>	não consta	R\$ 51.900,00	R\$ 51.900,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/54**

			<p>02 detectores lineares de incêndio, sendo do tipo detecção linear de fumaça endereçável; 02 módulos comunicação detector linear de incêndio; 01 central de alarme e detecção de incêndio endereçável 125 setores; 02 baterias de 12V x 5 A/h; 15 blocos autônomos 600 lumes, de emergência.</p> <p>– Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operar central e manutenção preventiva.</p>			
2	01	Serviço	<p>Sistema hidráulico sob comando: fornecimento de material e mão de obra para ampliação do sistema hidráulico sob comando existente. Instalação de ponto de hidrante adicional junto aos motores do sistema, conforme projeto - Anexo VI, incluindo os itens a seguir relacionados:</p> <p>– Tubulação hidráulica: a rede hidráulica será em tubulação do tipo aço carbono. A tubulação em aço será parte soldada e parte rosqueada. Tubo NBR 5580 2 ½” x 4 m.</p> <p>– Pintura: os itens orçados receberão pintura de fundo e posterior pintura de acabamento na cor vermelha.</p> <p>– Sistema de hidrantes: fornecimento de 01 ponto duplo com mangotinhos, conforme projeto - Anexo VI, sendo composto de: 04 unidades - mangueira de incêndio: 1 ½” x 15 m tipo 2; 01 unidade - mangotinho 1” x 30 m; 02 unidades - esguicho neblina 1 ½”; 02 unidades - válvula globo 2 ½”;</p>	não consta	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/54**

			02 unidades - adaptador Storz 1 ½”; 02 unidades - tampão cego Storz 1 ½”; 02 unidades - chave Storz; 01 unidade - registro esfera 1”; 02 unidades - abrigo de mangueira de sobrepor.  - Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operação e manutenção preventiva.			
<b>O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO</b>						

- 1.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O bem objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4 O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5 A proposta deverá contemplar o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, bem como todos os materiais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à perfeita execução dos serviços. Deverão estar incluídos, ainda, todos os tributos, encargos e demais custos incidentes, conforme a legislação vigente na data-base da proposta, tais como ISS, PIS, COFINS, ICMS, IPI, substituição tributária (ST) e INSS, além das taxas relativas ao CAU e ao CREA, e as despesas com transporte e frete de todos os materiais necessários à execução do objeto.
- 1.6 Caberá à contratada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), incluindo a realização de todos os trâmites necessários, protocolos, solicitações de vistoria e demais providências pertinentes, bem como o acompanhamento integral do processo até a efetiva expedição do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
- 1.7 Após a conclusão dos serviços, caberá à contratada a emissão de todos os laudos técnicos pertinentes, devidamente assinados por responsável técnico habilitado, bem como a realização de treinamento do pessoal designado pela contratante para a adequada operação da central e a execução de procedimentos de manutenção preventiva.
- 1.8 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as Resoluções Técnicas atualizadas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS). Em especial, o sistema de detecção e alarme de incêndio deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 17240:2010, ou outra que vier a substituí-la, garantindo a conformidade técnica e a plena funcionalidade do sistema.
- 1.9 O custo estimado total da contratação é de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil. seiscientos reais),



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/54**  
conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.10** Havendo divergência entre o CATSER e a descrição do produto, prevalecerá a segunda.

**2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade aos serviços anteriormente iniciados, assegurando a adequada finalização da instalação do PPCI do Theatro Sete de Abril. Tal medida é indispensável para viabilizar a reabertura do prédio à comunidade, garantindo o atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio, bem como a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio.

**3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1 Indicação de Marcas ou Modelos**

**3.1.1** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

**3.2 Da Exigência de Amostra**

**3.2.1** Na presente contratação não será exigida amostra do objeto.

**3.3 Subcontratação**

**3.3.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**3.4 Garantia da Contratação**

**3.4.1** Por se tratar de compra direta de bens, com previsão de entrega imediata e integral, em que é dispensada a realização de contrato, nos exatos termos do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Condições de Entrega**

**4.1.1** O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

**4.1.2** O serviço deverá ser executado no endereço do Theatro Sete de Abril, sito na Praça Coronel Pedro Osório, nº 160 – Bairro Centro - Pelotas/RS - Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

**4.1.3** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

**4.2.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.2.1.1** Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

**5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/54**

- 5.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4** Fica designado como fiscal do contrato: Simone Soares Delanoy, Diretora DE Memória e Patrimônio, matrícula 45055.
- 5.5** Fica designado como gestor do contrato: Laura Elaine Correa Carricone, Assessora Especial, matrícula 43402.
- 5.6** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**6 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**6.1 Do Recebimento**

- 6.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/54**

- 6.1.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.9** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.10** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto
- 6.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2 Do Pagamento**

- 6.2.1** O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega do objeto e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

**7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**7.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

- 7.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**7.2 Forma de Fornecimento**

- 7.2.1** O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias

**7.3 Exigências de Habilitação**

- 7.3.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme dispõe a legislação vigente para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e requisitos técnicos, quando exigidos.

**8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação direta;
- 8.2** Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- 8.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 8.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.2 deste Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto contratado.
- 8.6** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta, durante toda a execução do contrato.
- 8.7** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/54**

8.8 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 9.2 Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) neste Termo de Referência.
- 9.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 9.4 Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- 9.5 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta.
- 9.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.7 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos ou serviços prestados.
- 9.8 Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos produtos.
- 9.9 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem do produto até a sua entrega;
- 9.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta dispensa de licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 9.11 Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.12 Submeter-se às normas e determinações do contratante no que se referem à execução deste contrato.

**10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

**10.1.1 Projeto Atividade:** 12.392.0107.2211.00

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00.00

**Fonte:** 1754

**Simone Soares Delanoy**  
Diretora de Memória e Patrimônia da SECULT

**Laura Elaine Correa Carriconde**  
Assessora Especial da SECULT

**Carmen Vera Roig**  
Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/54**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Unidade responsável pela contratação:** Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto da contratação:** execução de sistema de prevenção de incêndio – Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando.

**Nº do processo:** MEM/004584/2025

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de execução das obras de sistema de prevenção incêndio Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando.

Necessidade de execução imediata, por empresa especializada, dando continuidade aos serviços anteriores já executados e a conclusão da instalação do PPCI em tal prédio, visando a reabertura do Theatro para a comunidade e proteção contra incêndio, com vistas à segurança e regularidade perante o Corpo de Bombeiros, garantindo assim a segurança dos ocupantes e a conformidade com as normas vigentes de prevenção e combate a incêndio, conforme estabelecido pela legislação estadual e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros.

Orçamentos obtidos a partir de disponibilização de projeto, vistoria no local e exigências do Corpo de Bombeiros.

**3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO**

Contratação de serviços técnicos especializados referentes à execução do serviço de sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando, conforme Termo de Referência.

Há reserva de recursos para a realização prevista.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para execução de sistema de prevenção incêndio Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando, etapa final, conforme serviços detalhados, dispostos no Termo de Referência.

A proposta deverá incluir fornecimento de mão de obra técnica qualificada e todos os materiais, EPIs e equipamentos necessários.

Também deverão estar inclusos todos impostos previstos por lei, tipo: ISS, PIS, COFINS, ICMS, IPI, ST e INSS, taxas de CAU e CREA, vigentes na data base, bem como o frete de todos os materiais postos na obra.

Os requisitos de contratação para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) concentram-se na qualificação técnica dos profissionais, conformidade com a legislação e normas técnicas específicas:

1. Habilitação Profissional e Técnica (Qualificação)

• Responsável Técnico (RT): Engenheiros (civis, mecânicos, segurança do trabalho) ou arquitetos com



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/54**

registro ativo no CREA ou CAU;

- Atestados de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa contratada já executou instalação de PPCI em imóvel com tombamento federal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Exigência de emissão de ART/RRT referente à instalação e execução dos sistemas, antes do início dos serviços. Fica a cargo da Contratada, o pagamento das taxas Cau e Crea.

**2. Do serviço**

- Vistoria técnica: conhecimento da edificação para verificar condições atuais, conhecimento do projeto de PPCI anteriormente executado e da parte a executar, alvarás, licenças. A Empresa deverá ter conhecimento do projeto e escopo dos serviços a serem realizados, bem como do local a ser executado;
- Aprovação no Corpo de Bombeiros/ Certificado de Conformidade: Responsabilidade técnica pela execução junto ao CBMRS (Corpo de Bombeiros), trâmites, solicitação de vistoria e acompanhamento até expedição do alvará final dos bombeiros no RS, conhecido como APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio);
- Prestar assessoramento técnico durante todo o processo;
- Atendimento de eventuais exigências até a emissão do documento final;
- Após a execução dos serviços, deverão ser emitidos os laudos pertinentes e treinamento do pessoal selecionado para operação da central e manutenção preventiva.

**3. Requisitos de Normas e Legislação:**

- Normas Técnicas (ABNT/RTs): A execução deverá seguir as normas técnicas brasileiras vigentes e as Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros atualizadas;
- O sistema de alarme de incêndio atenderá o prescrito pela NBR 17240/2010.
- Legislação Estadual/Municipal: A execução deverá estar em conformidade com a Lei Complementar 14.376/2013 (no RS) e suas regulamentações (como o Decreto Estadual 51.803/2014).

**4. Garantia:** Todo produto, montagem e programação deverá ser garantida contra todo e qualquer defeito de material e mão de obra pelo prazo de 12 meses, a partir da data de conclusão do serviço contratado.

**5. Serviços Finais:** O local de intervenção será limpo, tendo-se o cuidado para que outras partes do imóvel não sejam danificadas por serviço de instalação de equipamentos de PPCI e os equipamentos devem estar em pleno funcionamento.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ITEM	CATSER	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	não consta	Unidade	Execução de sistema de prevenção incêndio Theatro Sete de Abril - sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando, etapa final, conforme projeto, descrição e quantidades a seguir: 1. Sistema de alarme de incêndios e detecção de fumaça e luminária de emergência: 1.1 Infraestrutura: Eletrodutos, condutores, caixas de passagens, tampa cega, conectores, cotovelos, curvas, abraçadeiras e todos os demais itens necessários à instalação; 1.2 Cabeamento: Cabo Blindado NBR 17240 4 VIAS, para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, tempera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de	1752 m <sup>2</sup>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/54**

			<p>isolamento de 600V, torcidos paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C antichama, na cor vermelha.</p> <p>1.3 Equipamentos: Os equipamentos a serem utilizados são: 08 acionadores de alarme de incêndios; 08 sirenes do tipo áudio visual; 48 detectores de incêndios, sendo do tipo detecção de fumaça; 02 detectores lineares de incêndios, sendo do tipo detecção linear de fumaça endereçável; 02 módulos comunicação detector linear de incêndios; 01 Central de Alarme e Detecção de incêndios endereçável 125 setores; 02 baterias de 12V x 5 A/h. 15 blocos autônomos 600 lumens, de emergência.</p> <p>1.4 Mão de obra: Fornecimento de mão-de-obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operar central e manutenção preventiva.</p> <p>2 Sistema Hidráulico Sob Comando: Ampliação da rede hidráulica com conexões: Fornecimento de material e mão de obra para ampliação do Sistema Hidráulico Sob Comando existente. Instalação de ponto de hidrante adicional junto aos motores do sistema, conforme projeto, incluindo os itens a seguir relacionados:</p> <p>2.1 Tubulação Hidráulica: A rede hidráulica será em tubulação do tipo aço carbono. A tubulação em aço será parte soldada e parte rosqueada. Tubo NBR 5580 2 ½” x 4 m.</p> <p>2.2 Pintura: Os itens orçados receberão pintura de fundo e posterior pintura de acabamento na cor vermelho;</p> <p>2.3 Sistema de Hidrantes: Fornecimento de 01 ponto duplo com mangotinhos, conforme Projeto, sendo composto de: Mangueira de incêndio: 1 ½” x 15 m tipo 2: 04 unidades; Mangotinho 1” x 30 m: 01 unidade; Esguicho neblina 1 ½” : 02 unidades, Válvula globo 2 ½ “: 02 unidades; Adaptadores Storz 1 ½” : 2 unidades; Tampão cego Storz 1 ½” : 02 unidades; Chave Storz: 02 unidades; Registro esfera 1 “: 01 unidade; Abrigo de mangueiras de sobrepor: 02 unidades;</p> <p>2.4 Mão de obra: Fornecimento de mão-de-obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e</p>	
--	--	--	--	--



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/54**

			ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operação e manutenção preventiva.	
--	--	--	---	--

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Estimativa de valor da contratação a partir de orçamentos de Empresas especializadas: Orçamentos conforme vistoria no local e conhecimento do Projeto Executivo de PPCI.

01 EXTINTORES DG LTDA. DIAS GOMES CNPJ: 11.706.057/0001-27 - Orçamento conforme projeto e vistoria no local: R\$ 80.180,00

02 APAGUE PREVENÇÃO DE INCENDIOS CNPJ: 00.598.908/0001-49 - Orçamento conforme projeto e vistoria no local: R\$ 63.600,00

03 EXTINTORES ZONA SUL LTDA CNPJ 20.115.065/0001-90 - Orçamento conforme projeto e vistoria no local: R\$ 70.320,00

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa de valor da contratação de execução de sistema de prevenção incêndio Theatro Sete de Abril - sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando, etapa final a partir de orçamentos integrantes deste processo, obtidos a partir de fornecimento do Projeto Executivo de PPCI, vistoria no local e exigências do Corpo de Bombeiros.

Estima-se para a contratação de tal serviço especializado o valor total de R\$ R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Menor cotação apresentada: APAGUE PREVENÇÃO DE INCENDIOS CNPJ: 00.598.908/0001-49

Orçamento conforme vistoria no local e conhecimento do Projeto de PPCI.

Visita Técnica comprovada pelo Atestado Técnico.

Apresenta solução mais vantajosa em relação aos requisitos técnicos e economicamente.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Realizar o serviço de execução de sistema de prevenção de incêndio do Theatro Sete de Abril: sistema de alarme e sistema hidráulico sob comando, concluindo a instalação, de maneira a dotar o prédio das instalações necessárias, garantindo a segurança dos usuários, bem como obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio).

**9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Instalação do PPCI do Theatro Sete de Abril concluída, conforme exigências do Corpo de Bombeiros, com emissão do APCI (Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio).

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Trata-se de serviço que não vislumbra a necessidade de ações prévias.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/54**

Não se aplica.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica nesse serviço licenciamento ambiental, nem gerenciamento de resíduos da construção civil.

**14. ANÁLISE DE RISCOS**

**Risco:** demora na conclusão do processo de contratação.

<b>Probabilidade:</b> média <b>Impacto:</b> atraso no processo de contratação	<b>Situação prevista:</b> envio da solicitação de contratação ao Departamento de Compras.
<b>Ação preventiva:</b>	<b>Responsável:</b> SECULT
	Planejamento da contratação, definição de critérios.
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b> SECULT
	Fornecer material técnico compatível para elaboração do processo. Acompanhar visitas técnicas. Responder aos questionamentos.

**Risco:** risco de atraso na vistoria e emissão do APPCI.

<b>Probabilidade:</b> média <b>Impacto:</b> atraso na abertura do teatro.	<b>Situação prevista:</b> encaminhamento da solicitação de vistoria para fins de APPCI, junto ao Corpo de Bombeiros.
<b>Ação preventiva:</b>	<b>Responsável:</b> empresa contratada
	Encaminhamento da solicitação junto ao Corpo de Bombeiros, imediatamente após a conclusão dos serviços.
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b> SECULT
	Fiscalização da execução dos serviços no prazo estabelecido, quanto ao cumprimento do contrato.

**Risco:** qualidade dos materiais. Risco de utilização de materiais e equipamentos fora das normas técnicas (ABNT/ITs)

<b>Probabilidade:</b> baixa <b>Impacto:</b> atraso na execução do contrato.	<b>Situação prevista:</b> materiais e equipamentos estarem de acordo com as normas e exigências técnicas e com o projeto.
<b>Ação preventiva:</b>	<b>Responsável:</b> SECULT
	Especificações técnicas no processo de contratação Exigência de qualidade técnica Visita técnica, conhecimento do local e do projeto
<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b> SECULT
	Fiscalização rigorosa constante quando da execução dos serviços.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização dos procedimentos licitatórios corresponde à solução pretendida, cuja viabilidade técnica, operacional e orçamentária encontram-se devidamente justificadas, mediante item 2 deste termo, onde



D.C.G.

Fs. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/54**

consta a descrição da necessidade identificada na demanda de contratação.

**16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

**Simone Soares Delanoy**

Diretora de Memória e Patrimônia da SECULT

**Laura Elaine Correa Carriconde**

Assessora Especial da SECULT

**Carmen Vera Roig**

Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/54**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/54**  
**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, por meio deste, que a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, tomou conhecimento da(s) localidade(s) onde se desenvolverão a(s) obra(s)/serviço(s) e a sua natureza, inteirando-se de todos os aspectos, informações e condições pertinentes à sua execução, referente a licitação para **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL**, tendo o mesmo verificado as condições e local, objeto dos serviços, estando ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da SMF



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/54**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, renunciar a VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Pelotas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Pelotas, .....de .....de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Representante Legal da empresa)  
CPF:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/54**  
**ANEXO VI**

**PROJETO**









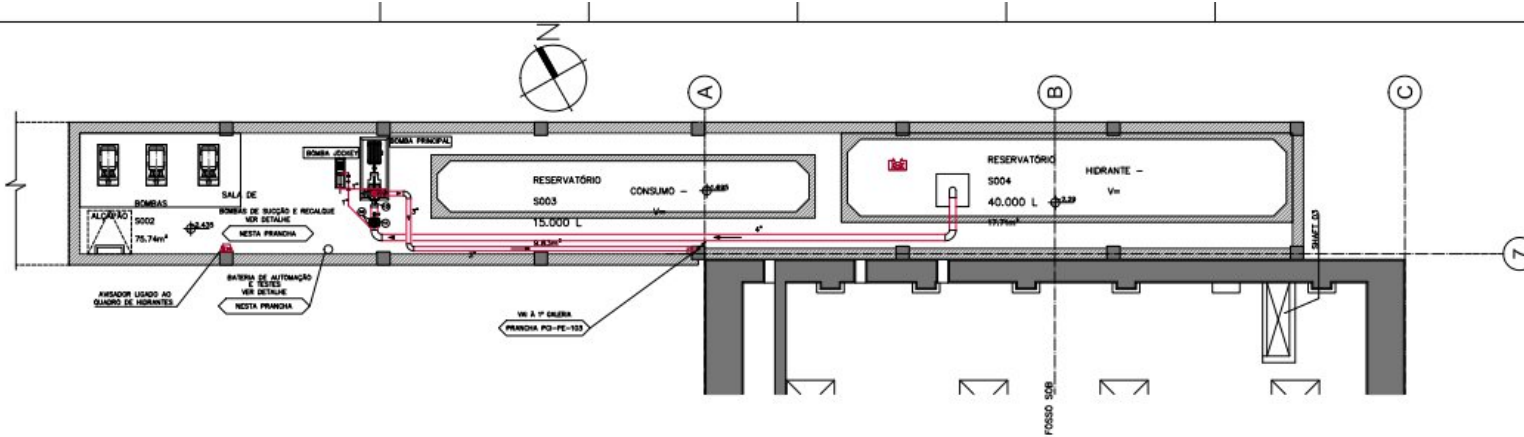






D.C.G.  
Fis. \_\_\_\_\_  
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/54



- DETALHES DE 01 A 04
- 1) RESERVÓRIO DE ESPERA DE BRONZE, COM ROSCA BSP 1/2"
  - 2) UNÃO ARBOLTO CÔNICO BRONZE 1/2"
  - 3) LIGA 1/2"
  - 4) BUCHA REDUÇÃO 1/2" X 1/4" BRONZE
  - 5) BUCHA REDUÇÃO 1/2" X 1/4" BRONZE
  - 6) RESERVÓRIO DE ESPERA DE BRONZE, COM ROSCA BSP 1"
  - 7) VALVULA DE RETENÇÃO 1"
  - 8) UNÃO ARBOLTO CÔNICO DE BRONZE, COM ROSCA BSP 1"
  - 9) LIGA DE REDUÇÃO BSP 1 1/2" X 1"
  - 10) BUCHA DE REDUÇÃO BSP 1 1/2" X 1"



SUCCÃO E RECALQUE DA BOMBA JOCKEY  
CORTE A-A VISTA LATERAL



SUCCÃO E RECALQUE DA BOMBA HIDRANTE  
CORTE A-A VISTA LATERAL

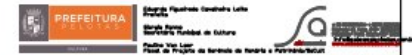
- LEGENDA :
- 1) VALVULA ESPERA ENTRE FLANGES, CORPO FERRO FUNDIDO - ANSI 150 - 4" - MAGARA
  - 2) VALVULA ESPERA ROSCA BSP, CORPO FERRO FUNDIDO, CLASSE 150 lbms - 3"
  - 3) FLANGE DE AÇO FORJADO, COM RECALTO, PARA SOLDA, ANSI 150, PARA PEGAS DE 3"
  - 4) FLANGE DE AÇO FORJADO, COM RECALTO, PARA SOLDA, ANSI 150, PARA PEGAS DE 1 1/2"
  - 5) FLANGE DE AÇO FORJADO, COM RECALTO, PARA SOLDA, ANSI 150, PARA PEGAS DE 4"
  - 6) VALVULA DE RETENÇÃO, ENTRE FLANGES, CORPO FERRO FUNDIDO - ANSI 150 - CLASSE 150 lbms
  - 7) ELIMINADOR DE AR, CORPO DE FERRO E INTERIORES DE AÇO INOX, SARGO W13 OU SIMILAR, 1/2"



- NOTAS :
1. TODA A REDE DE AUTOMATIZAÇÃO SERÁ EXECUTADA EM COBRE
  2. A BATERIA SERÁ DA VALVULA DE RETENÇÃO (2) A DERREITA DA TUBULAÇÃO PRINCIPAL, SERÁ SEM DE LIGAÇÃO
  3. EXECUTAR UM SISTEMA DE AUTOMATIZAÇÃO PARA CADA BOMBA BOMBA JOCKEY E BOMBA ELÉTRICA.

BATERIA DE ALIMENTAÇÃO

- 1) TUBO DE COBRE CLASSE A 1/2" (18mm)
- 2) RESERVÓRIO DE ESPERA DE BRONZE, COM ROSCA BSP 1/2" - MAGARA FIG 300
- 3) MANIFESTO, CORPO DE AÇO 180 mm, DE 2 A 20 kg/cm<sup>2</sup>, ROSCA BSP #13 mm, PROTEÇÃO DE OXIGÊNIO, MAGARA, W111 OU EQUIVALENTE.
- 4) PRESSOSTATO DE RECALQUE SIMPLES, SARGO OU EQUIVALENTE DE 2 A 20 kg/cm<sup>2</sup>
- 5) ROSCA BSP #13 (PARA BOMBA JOCKEY) - RECALQUE DUPLO
- 6) PRESSOSTATO BOMBA JOCKEY - LIGA 50mm - RECALQUE SÓLIDO
- 7) PRESSOSTATO BOMBA ELÉTRICA PRINCIPAL - LIGA 50mm
- 8) OBRIGOS, DESPEGAM NAS BATERIAS
- 9) VALVULA DE RETENÇÃO 1/2"
- 10) VALVULA DE RETENÇÃO 1/2" COM TUBO DE 2,5mm



<p><b>THEATRO SETE DE ABRIL</b> Projeto de Restauração do Teatro Sete de Abril e Anexo Adm. Projeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS - RS</p>		<p>Assessoria: TPA-PCB-100-001-ART000</p>
<p><b>CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO</b> THEATRO SETE DE ABRIL E ANEXO ADMIN.</p>		<p>DATA: 07/09/2009</p>
<p>AMPLIAÇÕES CASA DE BOMBAS</p>		<p>PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS</p>
<p>PROJ. EXEC. TUBOS COR. 1/2" - 1/4" - 3/8" - 1/2" - 3/4" - 1"</p>		<p>07/09</p>








D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/54**

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9										
						<table border="1"> <tr> <td>DD</td> <td>EMISSÃO INICIAL</td> <td>PLENOS</td> <td>MAS</td> <td>03/06/2018</td> </tr> <tr> <td>INDICE</td> <td>DISCRIMINAÇÃO</td> <td>PROJETO</td> <td>APROV.</td> <td>DATA</td> </tr> </table>				DD	EMISSÃO INICIAL	PLENOS	MAS	03/06/2018	INDICE	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO	APROV.	DATA
DD	EMISSÃO INICIAL	PLENOS	MAS	03/06/2018															
INDICE	DISCRIMINAÇÃO	PROJETO	APROV.	DATA															
																			
						<p> <small>Jorge de Souza Machado</small> Presidente do IPHAN     <small>Eduardo Hahn</small> Superintendente do IPHANRS     <small>Ana Maria Balmori</small> Coordenadora Técnica do IPHANRS     <small>Christina Tromb Pimenta</small> Fiscal de Contrato do IPHANRS </p>													
						<table border="1"> <tr> <td> <b>THEATRO SETE DE ABRIL</b>  Endereço: Pç. Col. Osório, 193 e R. Quinze de Novembro, 560A - Pelotas/RS  Programa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS / RS </td> <td> Nº do Contrato: 644/2017  Data: 11/07/2017  Unidade Org. Ex. Pcia.: 4264  Linha de Trabalho: 3004  Linha de Rubr. Anex.: 3004 </td> </tr> <tr> <td> <b>CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO THEATRO SETE DE ABRIL E ANEXO ADMIN.</b> </td> <td> ARQUIVO: THEATRO SETE DE ABRIL  SEMPREVISTA: R.0000  DATA: 03/06/2018  ESCALA: 1:2 </td> </tr> <tr> <td> <b>QUADRO ELÉTRICO QFE-PCHDR</b> </td> <td> PPC INCÊNDIO - ETAPA PE </td> </tr> <tr> <td> <small>PROJ. ARQUITETÔNICO: ENG. MARCELO SCHNEIDER (CRU-45.3123) ART. 107/04</small> </td> <td> <small>CONHEC. DE PROJEÇÃO: ARQ. ANDRÉ A. PATRICKY BELF. (CRU-4.41814)</small> </td> </tr> </table>				<b>THEATRO SETE DE ABRIL</b> Endereço: Pç. Col. Osório, 193 e R. Quinze de Novembro, 560A - Pelotas/RS Programa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS / RS	Nº do Contrato: 644/2017 Data: 11/07/2017 Unidade Org. Ex. Pcia.: 4264 Linha de Trabalho: 3004 Linha de Rubr. Anex.: 3004	<b>CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO THEATRO SETE DE ABRIL E ANEXO ADMIN.</b>	ARQUIVO: THEATRO SETE DE ABRIL SEMPREVISTA: R.0000 DATA: 03/06/2018 ESCALA: 1:2	<b>QUADRO ELÉTRICO QFE-PCHDR</b>	PPC INCÊNDIO - ETAPA PE	<small>PROJ. ARQUITETÔNICO: ENG. MARCELO SCHNEIDER (CRU-45.3123) ART. 107/04</small>	<small>CONHEC. DE PROJEÇÃO: ARQ. ANDRÉ A. PATRICKY BELF. (CRU-4.41814)</small>		
<b>THEATRO SETE DE ABRIL</b> Endereço: Pç. Col. Osório, 193 e R. Quinze de Novembro, 560A - Pelotas/RS Programa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS / RS	Nº do Contrato: 644/2017 Data: 11/07/2017 Unidade Org. Ex. Pcia.: 4264 Linha de Trabalho: 3004 Linha de Rubr. Anex.: 3004																		
<b>CONCLUSÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE RESTAURAÇÃO THEATRO SETE DE ABRIL E ANEXO ADMIN.</b>	ARQUIVO: THEATRO SETE DE ABRIL SEMPREVISTA: R.0000 DATA: 03/06/2018 ESCALA: 1:2																		
<b>QUADRO ELÉTRICO QFE-PCHDR</b>	PPC INCÊNDIO - ETAPA PE																		
<small>PROJ. ARQUITETÔNICO: ENG. MARCELO SCHNEIDER (CRU-45.3123) ART. 107/04</small>	<small>CONHEC. DE PROJEÇÃO: ARQ. ANDRÉ A. PATRICKY BELF. (CRU-4.41814)</small>																		
						10/10													



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/54**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ..../2026**

Contrato para a **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL**, que entre si celebram **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL**, de acordo com a Dispensa Eletrônica 006/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, Processo Administrativo nº 200.102295/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL**, incluindo o fornecimento de materiais, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.2** Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE
1	Sistema de alarme de incêndios, detecção de fumaça e luminária de emergência: fornecimento de material e mão de obra, conforme os itens a seguir relacionados: <ul style="list-style-type: none"><li>– Infraestrutura: eletrodutos, conduletes, caixas de passagens, tampa cega, conectores, cotovelos, curvas, abraçadeiras e todos os demais itens necessários à instalação.</li><li>– Cabeamento: cabo blindado NBR 17240/2010 4 VIAS, para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, têmpera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de isolamento de 600V, torcidos paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C anichama, na cor vermelha.</li><li>– Equipamentos:<ul style="list-style-type: none"><li>08 acionadores de alarme de incêndio;</li><li>08 sirenes do tipo áudio visual;</li><li>48 detectores de incêndio, sendo do tipo detecção de fumaça;</li><li>02 detectores lineares de incêndio, sendo do tipo detecção linear de fumaça endereçável;</li><li>02 módulos comunicação detector linear de incêndio;</li><li>01 central de alarme e detecção de incêndio endereçável 125 setores;</li><li>02 baterias de 12V x 5 A/h;</li><li>15 blocos autônomos 600 lumes, de emergência.</li></ul></li></ul>	não consta	Serviço	01



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/54**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE
	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operar central e manutenção preventiva.</li></ul>			
2	<p>Sistema hidráulico sob comando: fornecimento de material e mão de obra para ampliação do sistema hidráulico sob comando existente. Instalação de ponto de hidrante adicional junto aos motores do sistema, conforme projeto - Anexo VI, incluindo os itens a seguir relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tubulação hidráulica: a rede hidráulica será em tubulação do tipo aço carbono. A tubulação em aço será parte soldada e parte rosqueada. Tubo NBR 5580 2 ½" x 4 m.</li><li>- Pintura: os itens orçados receberão pintura de fundo e posterior pintura de acabamento na cor vermelha.</li><li>- Sistema de hidrantes: fornecimento de 01 ponto duplo com mangotinhos, conforme projeto - Anexo VI, sendo composto de: 04 unidades - mangueira de incêndio: 1 ½" x 15 m tipo 2; 01 unidade - mangotinho 1" x 30 m; 02 unidades - esguicho neblina 1 ½"; 02 unidades - válvula globo 2 ½"; 02 unidades - adaptador Storz 1 ½"; 02 unidades - tampão cego Storz 1 ½"; 02 unidades - chave Storz; 01 unidade - registro esfera 1"; 02 unidades - abrigo de mangueira de sobrepor.</li><li>- Mão de obra: fornecimento de mão de obra especializada para instalação, cumprindo normas de segurança, laudos pertinentes e ART de execução e treinamento de pessoal selecionado para operação e manutenção preventiva.</li></ul>	não consta	Serviço	01

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.4.3 A Proposta do Contratado; e

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.1.2 O prazo de execução do serviço é de 30 (trinta) dias, não sendo computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública, devidamente comprovado pela fiscalização e registrados, por esta, no Livro de Ocorrências Diárias.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO**

**3.1 Condições de Execução**

O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, não sendo computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em razão de fortes chuvas ou de calamidade pública.

**3.2 Local da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Theatro Sete de Abril, sito na Praça Coronel Pedro



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/54**

Osório, nº 160 – Bairro Centro - Pelotas/RS - Horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

**3.3 Materiais a Serem Disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.4 Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1 Da Fiscalização Contratual**

**4.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**4.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**4.1.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**4.1.4** Fica designado fiscal do contrato: Simone Soares Delanoy, Diretora de Memória e Patrimônio, matrícula 45055.

**4.1.5** Fica designado gestor do contrato: Laura Elaine Correa Carriconde, Assessora Especial, matrícula 43402.

**4.1.6** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.1.7** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.1.8** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.

**4.1.8.1** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

**4.1.9** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

**4.2 Do Recebimento**

**4.2.1** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido imediatamente, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.2** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.3** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/54**

não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 4.2.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.2.5** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 4.2.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.2.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.2.8** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.2.9** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- 4.2.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 4.2.11** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021..

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**6.1 Preço**

**6.1.1** O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

**6.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.2 Forma e Prazo de Pagamento**

**6.2.1** O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega do produto e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Pelotas.

**6.3 Condições de Pagamento**

**6.3.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/54**

contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 6.3.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.3.9** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/54**

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**7.1** Considerando que o presente contrato tem uma duração inferior a 12 (doze) meses, fica acordado entre as partes que não haverá reajuste de valores durante o período de vigência deste contrato. Portanto, os valores estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e inalterados até a sua conclusão

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o edital e seus anexos;

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**8.1.3** Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**8.1.4** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

**8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.6** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

**8.1.7** Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

**8.1.8** Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;

**8.1.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.1.11** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**8.1.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.14** Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;

**8.1.15** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços;

**8.1.16** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** São obrigações da **CONTRATADA**:



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/54**

- 9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 9.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 9.1.8 Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 9.1.9 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 9.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 9.1.11 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 9.1.12 Cumprir as atribuições assumidas, assim como reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da **CONTRATANTE**;
- 9.1.13 Substituir imediatamente, a pedido da **CONTRATANTE**, profissional de sua equipe que, durante o desenvolvimento dos trabalhos, tenha demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe da **CONTRATANTE**.
- 9.1.14 Arcar com o fornecimento do material de consumo, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos referente a transporte de equipamentos e pessoal para os locais dos serviços (se necessário), plotagem, impressão, etc., impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços;
- 9.1.15 Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/54**

- 9.1.16** Submeter-se às normas e determinações da **CONTRATANTE** no que se referem à execução deste contrato.
- 9.1.17** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade técnica pela execução dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), incluindo a realização de todos os trâmites necessários, protocolos, solicitações de vistoria e demais providências pertinentes, bem como o acompanhamento integral do processo até a efetiva expedição do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).
- 9.1.18** Após a conclusão dos serviços, caberá à **CONTRATADA** a emissão de todos os laudos técnicos pertinentes, devidamente assinados por responsável técnico habilitado, bem como a realização de treinamento do pessoal designado pela **CONTRATANTE** para a adequada operação da central e a execução de procedimentos de manutenção preventiva.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1** A Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caberá à Contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 10.2** O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 10.4** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, ou a sua prorrogação, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 10.5** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 10.6** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 10.7** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.
- 10.8** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/54**  
durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas** infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- d) Multa:**
  - d.1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - d.2)** Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

**11.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**11.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**11.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/54**

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3** Indenizações e multas.
- 12.4** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº : 12.392.0107.2211.00 / 4.4.90.51.00.00 / fonte 1754, da Secretaria Municipal de Cultura.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**
- 15.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**S.M.A. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/54**

- 15.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 16.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**
- 18.1** É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas, .....de ..... de 2026

**Fernando Stephan Marroni**  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**  
Representante Legal  
Empresa  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**Visto:**

**Procuradoria Geral do Município**